



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

LEI Nº 252, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 92/2000 da Vereadora Maria Esmeralda N. Martins)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE DA MULHER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica instituído no Município de Assis a “**Semana de Prevenção da Saúde da Mulher**”, a ser implementada anualmente a partir do dia 8 de Março.
- § 1º - A semana referida no caput deste Artigo, deverá ser precedida e acompanhada de esclarecimento e incentivos visando conscientizar as mulheres da necessidade e importância de ações preventivas a todos os tipos de doenças.
- § 2º - Nesta campanha, deverão ser envidados especiais esforços no sentido de orientar adolescentes sobre sexualidade e gravidez precoce.
- Artigo 2º -** As atividades a serem desenvolvidas nessa semana ficarão sob à responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- Artigo 3º -** Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2000**


ADEMIR MARCELO PEREIRA
Presidente

PUBLICADA E REGISTRADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2000


Elenice Pintari
Chefe do Departamento Legislativo